

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.308, DE 2023

Apensado: PL nº 3.397/2023

Denomina “Ponte Senador João Ribeiro” a ponte sobre o rio Tocantins, na BR-153/PA/TO, que interliga as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Relator: Deputado VICENTINHO JÚNIOR

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, pretende denominar “Ponte Senador João Ribeiro” a ponte sobre o rio Tocantins, na BR-153/PA/TO, que interliga as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA.

Na justificação, o Autor argumenta que o homenageado teve posição destacada no quadro político nacional em seus quarenta anos de vida pública. Iniciou a carreira política em 1982 como vereador da cidade de Araguaína, onde foi eleito prefeito em 1989. Foi também eleito para sucessivos mandatos de deputado estadual, deputado federal e senador. Afirma, ainda, que João Ribeiro trabalhou ativamente pelo desenvolvimento da região do Bico do Papagaio, defendendo de maneira incisiva a realização de obras rodoviárias com recursos federais.

O projeto apensado, por sua vez, dá o nome de “Ponte Siqueira Campos” à mesma obra de arte sobre o Rio Araguaia, na BR-153/PA/TO, localizada no município de Xambioá, Estado do Tocantins.

O Autor lembra que Siqueira Campos foi vereador do Município de Colinas do Tocantins e Deputado Federal pelo Estado de Goiás por quatro mandatos, de 1971 a 1988. Argumenta que, após muita luta, Siqueira Campos



* C D 2 3 4 5 6 2 9 4 0 0 *

deixou sua marca registrada com a criação do Estado do Tocantins, chegando a fazer greve de fome pela fundação do referido Estado, que governou por quatro vezes, tendo sido o seu primeiro governador. Segundo o Autor, a inestimável contribuição e o legado que deixou fazem de Siqueira Campos, portanto, uma figura icônica e merecedora de tal reconhecimento.

Os projetos foram distribuídos às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania e estão sujeitos à apreciação conclusiva pelas Comissões em regime de tramitação ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto principal, elaborado pelo ilustre Deputado Carlos Henrique Gaguim, pretende denominar “Ponte Senador João Ribeiro” a ponte sobre o rio Araguaia, na BR-153, que interliga as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA. Vale ressaltar que, embora o texto do referido projeto faça menção ao rio Tocantins, a ponte em questão situa-se de fato sobre o rio Araguaia.

O projeto apensado, por sua vez, do nobre Deputado Lázaro Botelho, dá o nome de “Ponte Siqueira Campos” à mesma obra de arte sobre o rio Araguaia.

A ponte que se pretende denominar integra a diretriz da rodovia BR-153, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe



* C D 2 3 4 5 9 6 2 9 4 0 0 *

sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

Assim, entendemos que as proposições em exame atendem aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Não obstante ambos os projetos cumprirem os pressupostos de natureza técnica, sem qualquer demérito ao Senador João Ribeiro, optamos por dar o nome do governador Siqueira Campos a esta obra grandiosa, em razão da sua notória e reconhecida atuação política para a criação do Estado do Tocantins, bem como pelo incansável trabalho de organização administrativa e estrutural do novo Estado, que governou com afinco por quatro mandatos.

Enfim, com o intuito de fazer alguns ajustes na técnica legislativa, estamos apresentando um substitutivo ao texto do projeto de lei apensado.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.308, de 2023, e pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.397, de 2023, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR
Relator

2023-14717



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.397, DE 2023

Denomina “Ponte Siqueira Campos” a ponte situada na rodovia BR-153, sobre o Rio Araguaia, entre os Municípios de Xambioá, no Estado do Tocantins, e de São Geraldo do Araguaia, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Siqueira Campos” a ponte situada na rodovia BR-153, sobre o rio Araguaia, entre os Municípios de Xambioá, no Estado do Tocantins, e de São Geraldo do Araguaia, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VICENTINHO JÚNIOR
Relator

2023-14717

Apresentação: 11/09/2023 10:20:32.940 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1308/2023

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234459629400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vicentinho Júnior

